



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DISTRATO DE CONTRATO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, brasileiro, divorciado, professor, portador do C.P.F. nº 020.697.089-77 e RG 6.263.201-1 sob nº SSP/PR, residente sito à Rua República Argentina, nº 1478, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

DISTRATADO: CRISTINA BONFLEUR, CNPJ nº 18.332.714/0001-62, Rua ROMUALDO RUBENS SCHNEIDER, 06 casa - CEP: 85710000 - bairro: JARDIM ARIZE, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor CRISTINA BONFLEUR, CPF Nº 061.462.439-81.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do **Contrato Administrativo nº 225/2019 de 17/09/2019**, referente a licitação na modalidade de **Pregão nº 70/2019**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do **contrato administrativo nº 225/2019**, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do

Handwritten signatures in blue ink.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº 225/2019.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antonio do Sudoeste – Pr, 04 de janeiro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Distratante

Cristina Bonfleur
CRISTINA BONFLEUR

Distratado

Testemunha:

Nome: *Elionete Castiglioni*
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
RG:5.190.282-3

Nome: *Maicon Camargo de Souza*
MAICON CAMARGO DE SOUZA
RG: 6.702.565-2



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 225/2019 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: CRISTINA BONFLEUR

CNPJ sob nº 18.332.714/0001-62

CRISTINA BONFLEUR

CPF Nº 061.462.439-81

FUNDAMENTO : Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município, Pregão nº 70/2019.

Santo Antonio do Sudoeste – Pr, 04 de janeiro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA- Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>08/01/2021</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2175</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>07/01/2021</u>
JORNAL: <u>Tribuna</u>
<u>Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1813</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
 CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
 RICARDO ANTONIO ORTIÑA
 C.P.F. nº 020.697.089-77
 DISTRATADO: MB COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVICOS EIRELI
 CNPJ sob nº 18.272.465/0001-67
 MAURO RENATO BECKER
 CPF Nº 697.497.289-04
 FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
 DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 - MAPA, Pregão nº 38/2020.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 06/01/2021.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:D78BD168

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 153/2020

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 153/2020
 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
 CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
 RICARDO ANTONIO ORTIÑA
 C.P.F. nº 020.697.089-77
 DISTRATADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
 CNPJ sob nº 36.929.543/0001-35
 CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS
 CPF Nº 104.477.619-60
 FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
 DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 - MAPA, Pregão nº 38/2020.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 05/01/2021.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:2673EF60

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 225/2019

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 225/2019
 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
 CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
 RICARDO ANTONIO ORTIÑA
 C.P.F. nº 020.697.089-77
 DISTRATADO: CRISTINA BONFLEUR
 CNPJ sob nº 18.332.714/0001-62
 CRISTINA BONFLEUR
 CPF Nº 061.462.439-81
 FUNDAMENTO : Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
 DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa

especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município, Pregão nº 70/2019.

Santo Antonio do Sudoeste – Pr, 04 de janeiro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA-
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:8166EA51

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 275/2019

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 275/2019

Tomada de preços nº 7/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse 867393- MCIDADES (MDR)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI
 VIGENCIA ATUAL: 01/03/2021
 DATA DA ASSINATURA: 07/01/2021
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal
 e pela contratada: PAULO ROBERTO KRAUSE - Representante Legal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:90BA956D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.610/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, dos Decretos Federais 3.555/2000, 5.504/2005 e Decreto Municipal 2.317/2006 de 26/05/2006,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para os devidos fins estabelecidos na legislação pertinente, o Pregoeiro e Equipe de apoio do município de Santo Antonio do Sudoeste.

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro;
 ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeiro;
 LUANA SEBEN FIORENTIN,
 NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO.

Artigo 2º - Os membros da Equipe de apoio não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados como serviços de relevância ao município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2021 com a devida publicação, tendo sua validade até 05 de janeiro de 2021, revogando-se a Portaria 20.286/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE JANEIRO DE 2021.

Publique – se

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 150/2020
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 020.697.089-77
DISTRATADO: ALGOR METALURGICA LTDA ME
CNPJ sob nº 19.138.457/0001-95
LOURDES BALZAN FABRO
CPF Nº 721.534.230-15
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 - MAPA, Pregão nº 38/2020.
Santo Antonio do Sudoeste - PR, 05/01/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA- PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 153/2020
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 020.697.089-77
DISTRATADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ sob nº 36.929.543/0001-35
CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS
CPF Nº 104.477.619-60
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 - MAPA, Pregão nº 38/2020.
Santo Antonio do Sudoeste - PR, 05/01/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA- PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 225/2019
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 020.697.089-77
DISTRATADO: CRISTINA BONFLEUR
CNPJ sob nº 18.332.714/0001-62
CRISTINA BONFLEUR
CPF Nº 061.462.439-81
FUNDAMENTO : Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município, Pregão nº 70/2019.
Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 04 de janeiro de 2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA- Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR
CONTRATADO: ANFRELISSÉ PAULUS
CARGO: FISIOTERAPEUTA TEMPORÁRIO- 20 horas.
ESPÉCIE: Término de Contrato.
OBJETO: Conforme Contrato Temporário Nº 04/2020, assinado em 04 de setembro de 2020, e respectiva prorrogação datada de 27 de novembro de 2020.
DATA DA RESCISÃO: 08/01/2021.
VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 28, DE 06 DE JANEIRO DE 2021**

Concede férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado resolve, RESOLVE:
Artigo 1º CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal ELTON LUIZ SCHEID (11), ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, Nivel/Referência CB-12, a partir do dia 11 de janeiro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2019 a 31.07.2020.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2021.
Publique-se
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.
Volmar Duarte - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 31, DE 06 DE JANEIRO DE 2021**

Concede férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado resolve, RESOLVE:
Artigo 1º CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal HELENA DE QUADROS CARBONERA (1004), ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nivel/Referência CD-05, a partir do dia 07 de janeiro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2019 a 31.07.2020.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2021.
Publique-se
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.
Volmar Duarte - Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 02.015.603/0001-92

Termo de Posse nº 024/2021
No dia 1º de janeiro de 2021, às 10:30 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores na Cidade de Manfrinópolis, perante os membros da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, reunidos em sessão solene, tomou posse no cargo de Prefeita Municipal de Manfrinópolis, a Senhora Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, eleita no pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, que apresentou a Mesa Diretora da Câmara Municipal sua declaração de bens e cópia do Diploma de Prefeita Eleita, expedido pelo Excelentíssimo Doutor Juiz Eleitoral da 69ª Zona Eleitoral da Comarca de Francisco Beltrão - Paraná, Dr. Paulo Roberto Gonçalves de Camargo Filho, e prestou o juramento em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Manfrinópolis, cumprindo as formalidades legais, o senhor presidente da Câmara Municipal, Vereador Domingos Alberto Rech, declarou empossada no Cargo de Prefeita Municipal de Manfrinópolis, para o período de 2021 a 2024, a Senhora Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, para que surtam os efeitos legais, o presente Termo de Posse vai assinado por mim, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis Silvanie Guidini que o redigi, pela Senhora Prefeita Municipal Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, pelo vice-prefeito Taisler Guimarães da Silva e pelos Senhores Vereadores.

Prefeita Municipal: Ilena de Fátima Pegoraro

Ilena Fátima P. Oliveira

Vereadores

Ademir da Rosa

Altair Panzera

Domingos Alberto Rech

Fernando Gandin

José João Machado Filho

Luiz Fernando Lopes da Costa

Marcos Antonio Francisconi

Sidney José Thomas

Tiago Aparecido Thomas

Manfrinópolis, 1º de janeiro de 2021

SILVANIE GUIDINI

OFICIAL ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

Domingos Alberto Rech

DOMINGOS ALBERTO RECH

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 26, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado, RESOLVE,
Artigo 1º CONCEDER, para o Servidor Público Municipal ALEXANDRE PETRY, matrícula 1300, ocupante do cargo Efetivo de Técnico em Agropecuária, Nivel/Referência BB-01, férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 07 de janeiro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 25.06.2019 a 24.06.2020.
Artigo 2º Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.
VOLMAR DUARTE - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 29, DE 06 DE JANEIRO DE 2021**

Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado, RESOLVE,
Artigo 1º CONCEDER, para o Servidor Público Municipal VANDERLEI DOS SANTOS, matrícula 1084, ocupante do cargo Efetivo de Motorista, Nivel/Referência CD-04, férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 07 de janeiro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 05.07.2019 a 04.07.2020.
Artigo 2º Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.
VOLMAR DUARTE - Prefeito

QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.

TRÂNSITO
BOM
VOCÊ
QUE FAZ

Tribuna Regional



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2020
Saldos da licitação

Pregão 000070/2019 - Presencial

Página: 1

Equipiano
14-11-51

Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
----------------------	------------------	-------------	-----------------------	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------

Código: 561273 - 0 Nome: CRISTINA BONFLEUR

CPF/CNPJ: 18.332.714/0001-62 Telefone: 46-3563-8042

Lote: 001	Nome: Lote 001	625,00	18.062,50	0,00	139,0372	0,00	485,9628	14.044,32	14.044,32
Item: 006		625,00	18.062,50	0,00	139,0372	0,00	485,9628	14.044,32	14.044,32

Produto: 15813 INSTRUTOR DE CORAL

Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de voz e postura corporal, cantos folclóricos, hinos, cantos de cultura regional e outros estilos musicais. Ministrará aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.

Unidade de medida: HORAS

Total do fornecedor:

18.062,50

TOTAL DA LICITAÇÃO:

18.062,50

14.044,32

14.044,32

Critério de seleção:

Fornecedor: 561273 - CRISTINA BONFLEUR

Imprimir a descrição completa dos itens

Imprimir somente itens com saldo a requisitar

* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Enfitejo por: ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI, na versão: 5526 j

05/01/2021 11:43:43



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 225/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CRISTINA BONFLEUR

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CRISTINA BONFLEUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.332.714/0001-62, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	6	15813	INSTRUTOR DE CORAL Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de voz e postura corporal, cantos folclóricos, hinos, cantos de cultura regional e outros estilos musicais. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.		HORAS	500,00	28,90	14.450,00
TOTAL								14.450,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 14.450,00(Quatorze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DIAS CONFORME FORNECIMENTO contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3260	09.002.08.244.0801.2044	753	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 3 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

GB



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

(10)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) CASSIELE CHRISTINA FAVERO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

03



Município de Santo Antonio do Sudoeste


Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

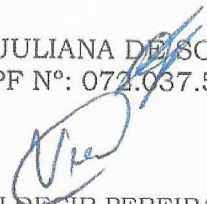
As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.


Santo Antonio do Sudoeste, 17 de setembro de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal


CRISTINA BONFLEUR
 CNPJ Nº: 18.332.714/0001-62
CRISTINA BONFLEUR
 CPF Nº: 061.462.439-81

Testemunhas:


 JULIANA DE SOUZA
 CPF Nº: 072.037.549-52


 VALDECIR PEREIRA LEITE
 CPF Nº: 717.616.759-15